



PORTARIA Nº 161, DE 19 DE ABRIL DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008,

Considerando as informações abaixo:

Município	Decreto	Data	Processo
Betânia do Piauí	05/2012	16/03/2012	59050.000703/2012-37
Caldeirão Grande do Piauí	01/2012	26/03/2012	59050.000702/2012-92
Caridade do Piauí	006/2012	26/03/2012	59050.000658/2012-11
Coronel José Dias	002/2012	30/03/2012	59050.000735/2012-32
Dirceu Arcoverde	002/2012	03/04/2012	59050.000734/2012-98
Pajeú do Piauí	07	30/03/2012	59050.000731/2012-54
Patos do Piauí	004/2012	26/03/2012	59050.000701/2012-48
Santo Antônio de Lisboa	03/2012	29/03/2012	59050.000700/2012-01

Resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagens, CODAR: NE.SES - 12.401, a situação de emergência nos Municípios acima.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 162, DE 19 DE ABRIL DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Jucurutu - RN.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.056, de 10 de fevereiro de 2012, e demais informações constantes no processo nº 59050.000730/2012-18, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagens, CODAR: NE.SES - 12.401, a situação de emergência no Município de Jucurutu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 163, DE 19 DE ABRIL DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado de Sergipe.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os municípios abaixo, abrangidos pelo Decreto Estadual nº 28.476, de 17 de abril de 2012, constante no processo nº 59050.000766/2012-93:

Municípios
Canindé de São Francisco
Carira
Frei Paulo
Gararu
Graccho Cardoso
Itabi
Monte Alegre de Sergipe
Nossa Senhora Aparecida
Nossa Senhora da Glória
Nossa Senhora de Lourdes
Pedra Mole
Pinhão
Poço Redondo
Poço Verde
Porto da Folha
São Miguel do Aleixo
Tobias Barreto
Tomar do Gerú

Resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de secas, CODAR: NE.SSC - 12.402, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 156, de 13 de abril de 2012, publicada no DOU nº 073, de 16.04.2012, página 50, onde se lê: "CODAR: NE.SSC - 12.402", leia-se: "CODAR: NE.SES - 12.401".

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 16 DE ABRIL DE 2012

Aprova "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 047/2012, que trata da alteração da Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) do exercício de 2012 com base na Portaria nº 118/12, do Ministério da Integração Nacional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, ademais do que trata o inciso XVI e o parágrafo único do art. 11 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, bem como, o estabelecido pela alínea "c", inciso XII, art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, resolveu:

Art. 1º. Aprovar, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 047/2012, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 100ª reunião, de 12 de abril de 2012, tratando da proposta de adequação da programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) do exercício de 2012 às alterações introduzidas pela Portaria nº 118, de 07 de março de 2012, do Ministério da Integração Nacional (MI), referentes às diretrizes e orientações gerais.

Art. 2º. A Proposição de que trata o artigo anterior e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, observado o disposto pelo art. 5-B da Portaria do MI, em referência.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 618, DE 19 DE ABRIL DE 2012

Emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação do Governo do Estado do Amazonas, expressando a vontade de concretizar a necessária cooperação federativa (art. 1º da Lei nº 11.473/2007) para executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada e a vulnerabilidade para manutenção da segurança pública naquele ente Federado, (Ofício nº 037/2012-GE, de 03 de abril de 2012); resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em consonância com as Corporações Estaduais envolvidas (art. 4º, parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº 5.289/2004), a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada, através de ações de polícia, nos municípios da faixa de fronteira e divisa do Amazonas, em apoio aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, conforme preconizado na Portaria nº 178, de 04 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289/2004).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 619, DE 19 DE ABRIL DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Acórdão proferido pela Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça nos autos do Mandado de Segurança nº 10.989-DF, resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria Ministerial nº 0876, de 13 de maio de 2005, constante no processo administrativo de anistia nº 2001.01.00847 para assegurar a ESTANISLAU FRAGOSO BATISTA o direito à promoção ao posto de Capitão, com o pagamento desde a data da impetração do mandado de segurança (13/09/2005), de reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada, correspondente aos proventos de Tenente -Coronel, com as vantagens respectivas, descontados os proventos já percebidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 19 de Abril de 2012

Nº 619 - Processo nº 08802.010198/2011-77. Interessado: Carlos da Silva.

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1.133, de 5 de maio de 2004, nos termos da NOTA N.º 94/2012, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 620 - Processo nº 08802.010645/2011-98. Interessado: João Alves dos Santos.

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 569, de 6 de fevereiro de 2004, nos termos da NOTA N.º 97/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial, criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 621 - Processo nº 08802.010291/2011-81. Interessado: João Gomes de Araújo.

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Ratifico a condição de anistiado político, declarada pela Portaria nº 1.701, de 8 de julho de 2004, publicada na Seção 1 do DOU de 12 de julho de 2004, retificando seus fundamentos, nos termos da NOTA N.º 95/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial, criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.113, DE 5 DE ABRIL DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/716 / DPF/URA/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE FORMACAO DE VIGILANTE CONCEITO LTDA, CNPJ nº 08.606.416/0001-60, sediada em MINAS GERAIS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

20000 (vinte mil) Cartuchos de Munição Treina calibre 38.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER